

POSTURAS INTERNACIONAIS DIANTE DO USO DE ARMAS ATÔMICAS

Antônio Domingos Araujo Cunha¹

RESUMO

Este artigo tem por objetivo apontar aspectos relevantes do Direito Internacional, concernentes ao uso de armas nucleares no globo, seus efeitos, e mecanismos de proteção com relação a esta realidade, assim como o direito de utilização para fins pacíficos, monitoramento, supervisão e coordenação de atividades em que a energia nuclear seja utilizada.

Palavras chave: energia nuclear, medidas protetivas, organizações, tratados

RESUME

This article aims to point out relevant aspects of international law concerning the use of nuclear weapons in the world, its effects, and protection mechanisms with regard to this reality, as well as the right to peaceful use, monitoring, supervision and coordination activities in which nuclear energy is used.

Keywords: nuclear energy, protective measures, organizations, treaties

1. Aspectos contemporâneos sobre o uso de armas atômicas

Observam-se alguns exemplos pontuais sobre o uso de armas atômicas na atualidade como o empreendimento em urânio na Korea (KAERC), com recomendável fonte sobre o assunto, está o protocolo de força da Korea do Sul. Destaca-se a importância da KAERI, em julho de 2004, versando sobre o beneficiamento de urânio e a força da MSG, Nuclear Supply Group, e outros eventos correlacionados, como: 1924, os testes nucleares na Índia; 1975, um documento escrito tentando harmonizar políticas em relação à exportação de equipamentos de natureza nuclear (US, UK, France, UYSR, Japão, West Germany entre tais nações); 1977 NSG Guidelines sobre a Convenção de Exportação de Produtos Nucleares; em 1992, uma revisão sobre experimentos com urânio.

Analiza-se a extensão dos direitos ao uso de equipamentos nucleares, como por exemplo, a Ucrânia e a Rússia. Portanto, se faz necessário estabelecer medidas protetivas compreensivas diferenciadas da seguinte maneira: 1. *Ad.Hoc*: Quando as medidas protetivas são efetuadas pela força; 2. Medidas protetivas de rotina, como

¹ Artigo desenvolvido pelo autor, doutorando na linha de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidad de Buenos Aires, participant of Directed Studies / International Public Law Sections for PhD Students, a partir das classes de Direito Internacional Público sob direção do Professor Professor Pierre d'Argent, Summer Course of the Hague Academy of International Law, Netherlands, Julho, 2015.

localização, compromisso com qualidade e composição de material nuclear. 3. Inspeções especiais impostas pela IAEA² e informações obtidas pela rotina das inspeções quando não adequadas, enfraquecimento das medidas da IAEAS, a exemplo das adotadas pela IAFAS, Protocolos Adicionais. As decisões podem ser classificadas em declarações expansivas (Art. 2), acesso complementar, 3) Qualquer alocação específica pela Agencia. De acordo com a NPT, Art.10, as Nações tem o Direito no exercício de sua soberania, exercer o direito de não mais participar de um tratado na medida em que perceba que o uso de armas nucleares coloca em risco a soberania nacional. O fato ocorre com a Korea, ou seja, a suspensão de engajamento ao NPT. Da mesma forma, não é incomum o reengajamento a determinadas condições mediante pedidos de reconsideração de anúncios de suspensão. Temos como fonte destas interpretações o Status do DPRK diante do NPT, em três momentos como o pronunciamento de 12 de março de 1993, depois em 12 de junho do mesmo ano, outro em 11 de janeiro de 2003 e outro em 10 de abril de 2003, até decidir permanecer como parte do NPT. Dois outros documentos a serem analisadas são as resoluções 1718 de 2006 e Res. 1874 de 2009. Duas perspectivas de análise são observadas. O Sinal vermelho, e o sinal verde em relação ao que pode ou não ser realizado dentro de uma perspectiva decisória.

FOTO 01: OPCW (Organization for the Prohibition of Chemical Weapons)³



² IAEA. See this site: Disponível em: < Acesso em: <https://www.iaea.org/>> Data: 20.7.2015.

³OPCW, local onde as delegações de 191 países trabalham em conjunto para proteger a humanidade dos horrores provocados pelos armamentos químicos, localizado em Haia. . A atuação deste órgão foi sempre tão recebendo o prêmio Nobel da Paz em 2013.

Fonte: Fotografado por Antonio Domingos Araújo Cunha em 24.07.2015.

2. Utilização de Energia Nuclear com outras finalidades

Apesar do discurso predominante sobre a utilização de energia nuclear se direcionar essencialmente para a produção de armas atômicas bem como a regulação restritiva sobre o uso das mesmas, o Brasil entre outras nações não é solidário a ideia de utilização de armas nucleares, tanto que desde 1998 é signatário do Tratado de Não Proliferação Nuclear (TNP). A razão é simples, visto que o Brasil faz fronteiras com alguns tantos países e a mera informação de saber que um país vizinho possui bomba atômica, já é gerador de muitas tensões. Como adverte o professor Darc Antonio da Luz Costa sobre o MERCOSUL ampliado (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai) esta região é livre de armas de destruição massiva, entre elas as armas nucleares, porque a preocupação era com possíveis conflitos regionais, internos ao bloco, e o desarmamento era visto como essencial para a paz na região. Ao contrário, em relação aos arsenais nucleares atuais existem no mundo cinco potências nucleares declaradas – EUA, Federação Russa, Reino Unido, França e China. Os maiores arsenais – tanto de ogivas, como de mísseis e de submarinos nucleares armados com mísseis balísticos – pertencem aos EUA e à Federação Russa, uma herança do longo período de Guerra Fria. Esses países também lideram em número de testes nucleares já realizados. Economicamente, no entanto o Brasil ocupa a sexta posição no ranking mundial de reservas de urânio no mundo, estando o Canadá na linha de ponta entre os países que mais exploram a atividade econômica no ano de 2005. As grandes potências mundiais especialmente os Estados Unidos fazem do uso do urânio, algo extremamente dinâmico, especialmente depois da 2ª guerra mundial. A emergência de sistemas legais protetivos em razão da atividade exploratória do beneficiamento do urânio, usado também na indústria de manufaturas e equipamentos médicos igualmente requer monitoramento absolutamente necessário sob pena de comprometimento ambiental e da mesma forma de saúde pública.⁴ Há em verdade aspectos específicos quanto ao emprego da matéria prima, urânio, como por exemplo, aquele ocorrido na Korea, 2000. Já em Fev 2004, Jun 2004, há evidências de experimentos de beneficiamento de urânio conforme a KAERI. Também o N.S.G. Nuclear Supply Group faz referência a testes nucleares feitos pela Índia em 1974, tentativa de harmonização de exportação de material radioativo feita em 1975 e especificação de políticas entre países como os Estados Unidos, Reino Unido,

⁴URÂNIO. Disponível em: < <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ur%C3%A2nio> > Acesso em; 21.7.2015.

França, Rússia, Japão, West Germany e Korea. Em 1977 o Grupo de Suprimentos Nucleares estabelece linhas gerais normativas sobre as exportações de material nuclear e as emendas posteriores vão ao encontro do enriquecimento do urânio.

3. A Convenção de Viena e o protocolo de Montreal em matéria nuclear

Em 1985, um conjunto de nações reuniu-se na Áustria manifestando preocupação técnica e política quanto aos possíveis impactos que poderiam ser causados com o fenômeno da redução da camada de ozônio. Nesta ocasião foi formalizada a Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio. Em linhas gerais, o texto da Convenção enunciava uma série de princípios relacionados à disposição da comunidade internacional em promover mecanismos de proteção ao ozônio estratosférico, prescrevendo obrigações genéricas que instavam os governos a adotarem medidas jurídico-administrativas apropriadas para evitar tal fenômeno.

A Convenção de Viena contribuiu para o surgimento, em 1987, do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio, que é um tratado internacional em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989. O documento assinado pelos países signatários impôs obrigações específicas, em especial a progressiva redução da **produção e consumo (grifo nosso)** das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs) até sua total eliminação.⁵

Conclusão

Fica evidente a necessidade permanente de efeitos de armas nucleares sobre o globo terrestre para testes ou quaisquer explosões que podem se manter estáveis pelo uso de tratados⁶ eficientes para tanto. A proibição de certos testes com equipamentos de *know-how* já conhecido não pode ver apagado o emprego de material atômico uma vez obtido.

O Tratado de Proibição Total de Testes Nucleares (CTBT)⁷ decide o

⁵ CONVENÇÃO DE VIENA. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/clima/protecao-da-camada-de-ozonio/convencao-de-viena-e-protocolo-de-montreal>>. Acesso em: 23.07.2015.

⁶ Tratado de Rarotonga é o nome comum para o Tratado Nuclear da zona livre do Pacífico Sul, que formaliza a proibição de utilização de Armas Nucleares na Zona Sul do Pacífico. O tratado proíbe o uso, teste e posse de armas nucleares dentro das fronteiras da zona. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/Treaty_of_Rarotonga Acesso em: 24.7.2015. El **Tratado para la Prohibición de Armas Nucleares en América Latina y el Caribe** (más conocido como **Tratado de Tlatelolco**) es un tratado internacional que establece la desnuclearización del territorio de América Latina y el Caribe de los países signatarios. Fue propuesto por el presidente de México, Gustavo Díaz Ordaz, e impulsado por el diplomático mexicano Alfonso García Robles como respuesta al temor generado por la crisis de los misiles en Cuba.. Disponível em: https://es.wikipedia.org/wiki/Tratado_de_Tlatelolco Acesso em 24.7.2015.

⁷ CTBT. Disponível em:< <http://www.acronym.org.uk/ctbt/index.htm> >Acesso em; 23.07.2015.

monitoramento de todas as formas de manipulação de energia atômica. Em 1996, visando proibir todas as explosões experimentais de armas nucleares. O CTBT alcançou perto de adesão universal, no entanto, o artigo XIV do Tratado exige a ratificação de pelo menos 44 estados nomeados, antes de o tratado possa entrar em vigor. Estas normas dependem de cristalização como normas de Direito Internacional.

Em termos de informação, especialmente direcionada para as nações que não manipulam a fabricação de armas nucleares, é interessante observar que a NSA (Nuclear Weapon States) firmou acordo entre as detentoras de armas nucleares, que ficaram comprometidas em não utilizar as mesmas contra todos aqueles Estados que não competem com suas forças.

Referências Utilizadas

CONVENÇÃO DE VIENA. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/clima/protecao-da-camada-de-ozonio/convencao-de-viena-e-protocolo-de-montreal>>. Acesso em: 23.07.2015.

CTBT. Disponível em: <<http://www.acronym.org.uk/ctbt/index.htm>>. Acesso em: 23.07.2015.

IAEA. See this site: Disponível em: < Acesso em: <https://www.iaea.org/>> Data: 20.7.2015

RESOLUTION 1718 (2006) Adopted by the Security Council at its 5551st meeting, on 12 June 2009

RESOLUTION 1874 (2009), Adopted by the Security Council at its 6141st meeting, on 14 October 2006.

TRATADO DE RARATONGA. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/Treaty_of_Rarotonga Acesso em: 24.7.2015.

TRATADO DE TLATELOLCO. Disponível em: https://es.wikipedia.org/wiki/Tratado_de_Tlatelolco Acesso em 24.7.2015.

URÂNIO. Disponível em: < <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ur%C3%A2nio>> Acesso em: 21.7.2015.

Referências Recomendadas

NUCLEAR POSTURE REVIEW REPORT. APRIL 2010.

CTBT/MSS/RES/1 17 October 1996

UNITED NATIONS S/25407 12 march 1993.

UNITED NATIONS Distr.: General 27 January 2003

CONFERENCE ON FACILITATING THE ENTRY INTO FORCE OF THE COMPREHENSIVE NUCLEAR-TEST-BAN TREATY NEW YORK, 23 SEPTEMBER 2011

GUIDE TO PRACTICE ON RESERVATIONS TO TREATIES, United Nations, 2011.

GUIDELINE FOR NUCLEAR TRANSFERS. NSG Part 1 June 2013

IMPLEMENTATION OF THE NPT SAFEGUARDS AGREEMENT IN THE ISLAMIC REPUBLIC OF IRAN. GOV/2006/14 Date: 4 February 2006

IMPLEMENTATION OF THE NPT SAFEGUARDS AGREEMENT IN THE ISLAMIC REPUBLIC OF IRAN. GOV/2005/77 Date: 24 September 2005

JOINT STATEMENT OF THE DEMOCRATIC PEOPLE'S REPUBLIC OF KOREA AND THE UNITED STATES OF AMERICA. New York, June 11, 1993

MODEL PROTOCOL ADDITIONAL TO THE AGREEMENT(S) BETWEEN STATE(S) AND THE INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY FOR THE APPLICATION OF SAFEGUARDS. INFCIRC/540.

IAEA . THE STRUCTURE AND CONTENT OF AGREEMENTS BETWEEN THE AGENCY AND STATES REQUIRED IN CONNECTION WITH THE TREATY ON THE NON-PROLIFERATION OF NUCLEAR WEAPONS, INFCIRC/153

RESOLUTION 1718 (2006) Adopted by the Security Council at its 5551st meeting, on 14 October 2006.

RESOLUTION 1874 (2009), Adopted by the Security Council at its 6141st meeting, on 12 June 2009

RESOLUTION 2118 (2013), Adopted by the Security Council at its 7038th meeting, on 27 September 2013

GENERAL ASSEMBLY SECURITY COUNCIL. A/48/133, S/ 25556.

UNITED NATIONS THIRD PREPARATORY COMMITTEE FOR THE 2005, NPT REVIEW CONFERENCE, 28 April, 2004.

STATEMENT BY THE INDONESIAN DELEGATION AT THE 2ND SESSION OF THE PREPARATORY COMMITTEE FOR THE 2010 REVIEW CONFERENCE OF THE PARTIES TO THE NON PROLIFERATION TREATY, Geneva, 5 may, 2008.

IAEA STATUTE, 23 February, 1989.

TREATY ON THE NON PROLIFERATION OF NUCLEAR WEAPONS

GENERAL ASSEMBLY SECURITY COUNCIL , A/49/765* S/1994/1399* 19 December 1994

GENERAL ASSEMBLY SECURITY COUNCIL , A/50/153 S/1995/263 6 April 1995

UNITED STATES OF AMERICA: Ratification of Additional Protocol II to the Treaty of Tlatelolco.12.MAY.1971.

VIENNA CONVENTION ON SUCCESSION OF STATES in respect of Treaties, 1978

No. 18232 MULTILATERAL Vienna Convention on the law of treaties (with annex). Concluded at Vienna on 23 May 1969